



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5420 - Eletrônico -/2024 1320.01.0190380/2023-53

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Rio Pomba - MG.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/ MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Rio Pomba - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.744.434/0001-07, com sede na Avenida Raul Soares, n.º 15, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Reginaldo Furtado de Carvalho**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade realizar a aplicação de Inseticida a Ultra Baixo Volume para Controle das Doenças transmitidas pelo Aedes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 4.418,28 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Dado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como

a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Ubá (GRS0UBA)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (101593049), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito do Município de Rio Pomba

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal Motorizada	1	7648958/2	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 2.209,14
2	Bomba Costal Motorizada	1	7648959/0	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 2.209,14
TOTAL						R\$ 4.418,28

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 12/12/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal**, em 16/12/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102658595** e o código CRC **81E153F5**.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde -
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0190380/2023-53

SEI nº 102658595

48 – TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

Mês	Órgão Solicitante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Número TDCO (5)	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da camp(2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)	Despesa Liquidada (4)	Valor Pago Financeiro	Valor Pago DEFA	Valor Pago Resto a Pagar RPP	Valor Pago Resto a Pagar RPNP
9	SES	TDCO AEDS 2023 - 2º SEMESTRE	FLD S.A.	set/23	dez/23	148.988.000	148.009.285	10	0,00	3.304,07	x	0,00	0,00	3.252,53
	SES	Campanha informativa para prestar atenção à população sobre as principais ações do Governo de Minas para melhorar o acesso aos serviços de saúde no estado (TDCO SAÚDE NA PORTA)	FLD S.A.	abr/24	set a nov/24	188.431.026	190.450.510	92	0,00	58.775,25	54.190,75	0,00	0,00	0,00
	SES	Campanha para incentivar a doação de órgãos no estado.	FLD S.A.	abr/24	set/24	1.417.963	1.015.744	10	500.000,00	39.286,25	-	0,00	0,00	0,00
	TOTAL								500.000,00	101.365,57	54.190,75	0,00	0,00	3.252,53
TOTAL DO TRIMESTRE									10.000.000,00	312.916,61	54.190,75	0,00	0,00	212.771,03

Valores, considerando os seguintes critérios de aferição:

Os números apresentados correspondem ao somatório do público estimado de cada campanha, podendo ser:

TV / Rádio: Simulação feita no Estúdio MW Planview TV do Ibope, cuja pesquisa só afere os dados das veiculações em Belo Horizonte

Internet / Portais: Impressões / Impressos.

Redes sociais: Alcance.

Journal: Tiragem

OOH (Qualquer forma de publicidade ou comunicação que atinge o público quando ele está fora de casa, ou seja, quando está em movimento ou em espaços públicos, a exemplos de painéis de led, outdoor): Fluxos de carro/dia

Não é possível aferir: Situação na qual os dados disponíveis pelo veículo/mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por instituição de pesquisa.

ou ***, quando for o caso de dados não aferidos fase campanha com curso, campanha anterior ao início da coleta de dados, apenas criação de campanha ou Despesa de Exercícios Anteriores (DEFA).

(2) Valores estimados após o término da veiculação da campanha, ou **, conforme explicado na Nota 1.

(3) Preencher com ***, também, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.

(5) Preencher com ***, também, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.

Preencher com ***, também, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.

Preencher com ***, também, quando os valores forem referentes a liquidação de Restos a Pagar nos Processados (RPNP) anteriores.

Gastos realizados através de TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCOs celebrado com a Secretaria Geral e SECOM.

52 cm -23 2026921 - I

TERMO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 5385/2024 – Processo SEI Nº 13201.0143942/2023-57. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Itabira de Minas. Objeto: 02 (duas) Bombas Costal. Valor Total da doação: R\$ 568.76. Data de Assinatura: 11/12/2024.

TERMO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 5420/2024 – Processo SEI Nº 13201.0190380/2023-53. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Rio Pomba. Objeto: 02 (duas) Bombas Costal Motorizada. Valor Total da doação: R\$ 4.418,28. Data de Assinatura: 16/12/2024.

TERMO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 5358/2024 – Processo SEI Nº 13201.0133861/2023-62. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Nova Porteira. Objeto: 03 (três) Cadeiras para coleta,04 (quatro) Cubas uso Médico, 02(duas) Cadeiras para esportivo e 01(uma) Longarina. Valor Total da doação: R\$ 4.939,41. Data de Assinatura: 17/12/2024.

TERMO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 5421/2024 – Processo SEI Nº 13201.0102305/2021-32. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Além Paraíba. Objeto: 02(dois) Edifgimnometrio,01 (um) Formo Micro-onas. Valor Total da doação: R\$ 574,76. Data de Assinatura: 20/12/2024.

5 cm -23 2027229 - I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 923877/2019 prestação de serviços de informática, decorrente do processo de compras nº 1321127/00036/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Companhia De Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG, inscrita no CNPJ nº16.636.540-0001-04. Objeto: "Prorrogação excepcionalmente a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 24/12/2024 a 23/06/2025, nos termos do §4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.122.059.2023.0001 339040 10.1. Data de assinatura: 19/12/2024. Assinam: Rafael Matos Paiva pela Secretaria de Estado da Saúde Minas Gerais e Marcelo Mario Damazio Trincine e Flavio Diniz Silva pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9391556/2023 prestação de serviços de informática, decorrente do processo de compras nº 1321127/00036/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Companhia De Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG, inscrita no CNPJ nº16.636.540-0001-04. Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2025 e término em 03/01/2026, manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodegm, conforme o subitem 4.1.2, da Cláusula 4º. Do Valor, Pagamento e do Reajuste do contrato original e atualizar o subitem 4.1.2, da Cláusula 4º – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.302.062.4137.0001 339040 10.1 e 4291.10.302.062.4137.0001 449040 10.1. Data de assinatura: 20/12/2024. Assinam: Rafael Matos Paiva pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e Ladirim Lourenço dos Santos Freitas e Roberto Tomas Reis pela contratada

7 cm -23 2026859 - I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 15º Termo de Aditivo ao Convênio nº. 2432/2013, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais/Pundo Estadual da Saúde e o Município de Gameleiras. Objeto: Prorroga a vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 30/12/2024 para 30/12/2025. Assinatura: 23/12/2024. Signatários: Leonardo Petrus (Subsecretário de Gestão e Finanças) e Gilmar Rodrigues de Oliveira (Prefeito do Município de Gameleiras).

2 cm -23 2026891 - I

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (931079678), (Processo SEI nº 13201.0106582/2024-71), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 035/2024-SJUD, em desfavor da ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.033-0001-91. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SESSUBASS-DCD-DJAE nº 13/2024 (93712505), (Processo SEI nº 13201.0110457/2024-12), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 036/2024-SJUD, em desfavor da BIOHOSH PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (931079678), (Processo SEI nº 13201.0110673/2024-30), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 036/2024-SJUD, em desfavor da BIOHOSH PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (931079678), (Processo SEI nº 13201.0110673/2024-30), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 037/2024-SJUD, em desfavor da COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (101779678), (Processo SEI nº 13201.0110673/2024-30), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 038/2024-SJUD, em desfavor da MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (93103690), (Processo SEI nº 13201.0106701/2024-59), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 040/2024-SJUD, em desfavor da SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (93106063), (Processo SEI nº 13201.0110388/2024-32), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 040/2024-SJUD, em desfavor da SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
A Diretora de Planejamento e Aquisição de Medicamentos da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 033/2021 - DMESP, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº 13201.01048557/2021, instaurado em desfavor da SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades Comitetas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBG-SILC-CAIF (66465988) e Memorando-SES/SUBG-SILC-CAIF nº 551/2024 (100970038), APLICAR a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 2.649,49 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme detalhado na planilha de cálculos (100876458), podendo o valor ser atualizado em consonância com parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
A Superintendente de Infraestrutura, Logística e Contratações da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, pelas Resoluções SES nº 5.798/2017 e 7.353/2020, pelo Decreto nº 46.668/2014 e pela Lei nº 21.735/2015, no que se refere ao processo de constituição de crédito não tributário oriundo do Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 052/2014, que tramita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº 13201.0105511/2019-58, instaurado em desfavor da empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 02.460.736/0001-78, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades Comitetas por Fornecedores (CAIF), referente a admissibilidade recursal, por meio do Memorando-SES/SUBG-SILC-CAIF nº 574/2024 (101228087), em desfavor da SES/SUBG-SILC-CAIF nº 590/2024 (10262938), e o órgão de assessoramento jurídico, por intermédio do Memorando-AGE/CJNAJ SEI nº 660/2024 (10198471) e da Nota Jurídica nº 31/2024 (84951308), NÃO CONHECE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado nos autos e MANTER a Decisão SESSUBG-SILC nº. SILC/2024 (95282979), para reconhecer a procedência da constatação do crédito não tributário em desfavor da seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A. - CNPJ nº 007.021.544/0001-89 e determinar o ressarcimento AO ERÁRIO ESTADUAL, no valor de R\$ 338.202,68 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais, com base no valor cobrado acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) pela fornecedora HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e da Aplicação nº 01412010000170450015435 (84904559), conforme planilha de cálculo (89129937).

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMITETAS POR FORNECEDORES
A Comissão de Apuração de Irregularidades Comitetas por Fornecedores (CAIF) informa o encaminhamento do PAP nº 047/2014 (Processo SEI nº 13201.0106546/2019-05), instaurado em 25 de março de 2014 em desfavor da COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20, em razão da inscrição em Dívida Ativa conforme Termo de Arquivamento (104013204).

33 cm -23 2027001 - I

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 09/2024, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, em que se celebram o EMG/SES/SUS-MG e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO CENTRO-SUL (CISRU), pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Federal nº 18.035/2009 e Lei Federal 13.709/2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inscrito no CNPJ sob nº 11.938.399/0001-72, com sede no município de Barbacena/MG. Objeto: Ações e serviços de saúde vinculados à Rede de Urgência e Emergência, por meio da gestão associada, no âmbito da Região Ampliada de Saúde Centro Sul, observados os princípios e as normas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do Edital nº 2312/2024. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência da Macro Centro-Sul (CISRU), o Sr. Nilton Barboza - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência da Macro Centro-Sul (CISRU).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em que se celebra o EMG/SES/SUS-MG e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO CENTRO-SUL (CISRU), pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Estadual nº 18.036/2009 e Lei Federal 13.709/2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inscrito no CNPJ sob nº 11.938.399/0001-72, com sede no município de Barbacena/MG. Objeto: A prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192 Regional da Região Ampliada de Saúde Centro Sul, conforme estabelecido no Contrato de Programa nº 09/2024, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS). O valor global do presente Contrato é de R\$ 129.072.143,40 (cento e vinte e nove milhões, setenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), que corresponde a R\$ 151.202,39 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e trinta e sete centavos destinados ao custeio operacional e manutenção dos serviços de urgência e emergência) e R\$ 4291.10.302.062.41636.0001 339039 92.1 (Fundo Teccuro do Estado). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Assinatura: 23/12/2024. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência da Macro Centro-Sul (CISRU), o Sr. Nilton Barboza - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência da Macro Centro-Sul (CISRU).

12 cm -23 2027044 - I

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 108/2023, assinado em 29/12/2023 e publicado em 30/12/2023, entre o EMG/SES/SUS-MG e o Laboratório de Análises Clínicas Hemomais Lda., do município de Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob nº 08.402.580/0001-55. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato nº 10 de dezembro de 2023 com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, e sua última alteração (Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.687, de 10 de maio de 2024), em que o órgão colegiado de Gestão do SUS aderiu e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de Leopoldina/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores, com efeitos financeiros a partir de junho/2024, conforme publicação no Diário Oficial - Jornal Minas Gerais. Assinatura: 20/12/2024. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, pelo Laboratório de Análises Clínicas Hemomais Ltda., do município de Leopoldina/MG, o Sr. Márcio Felipe e a Sra. Karla Júlia Vilami Felipe e pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG e Gestor do SUS Municipal, o Sr. Márcio Vieira Machado.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 107/2023, assinado em 29/12/2023 e publicado em 30/12/2023, entre o EMG/SES/SUS-MG e o Giovanni Antônio dos Santos Felipe e Cia Ltda-ME, do município de Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob nº 08.012.557/0001-27. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato nº 107/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023 e publicado em 30 de dezembro de 2023 com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, e sua última alteração (Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.687, de 10 de maio de 2024), em que o órgão colegiado de Gestão do SUS aderiu e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de Leopoldina/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores,

com efeitos financeiros a partir de junho/2024, conforme publicação no Diário Oficial - Jornal Minas Gerais. Assinatura: 20/12/2024. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, pelo Giovanni Antônio dos Santos Felipe e Cia Ltda-ME, do município de Leopoldina/MG, o Sr. Giovanni Antônio dos Santos Felipe e pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG e Gestor do SUS Municipal, o Sr. Márcio Vieira Machado.

11 cm -23 2026839 - I

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do segundo TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9324.056/2022, Celebrado entre: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas e a AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026. Fica mantido o valor anual atualizado do contrato em R\$ 27.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais); D.O- 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 21; Fonte10; Precedência: I; IAG: 0; U.E: 232002 e UPG: 804.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9369/083/2023, Celebrado entre: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas e a AACF SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. Fica mantido o valor anual atualizado do contrato em R\$ 50.847,50 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); 2321 10 302 087 4 222 0001 3 3 90 39 99; Fonte10; Precedência: I; IAG: 0; U.E: 232002 e UPG: 1056.

4 cm -23 2026822 - I

Fundação Ezequiel Dias - Funded

CONSULTA PÚBLICA - PPP DO COMPLEXO DE SAÚDE HOSPITAL PADRE EUSTAQUIO - HOPE
O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Flehmig da Fundação Ezequiel Dias - Funded, comunica que realizará Consulta Pública a partir do dia 24 de dezembro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de tornar público e colher sugestões e contribuições sobre as minutas de edital, contrato, e seus respectivos anexos e apêndices, referentes à Concessão Administrativa para a construção, equipagem, operação, manutenção e prestação dos serviços de apoio, não finalísticos, do Complexo de Saúde Hospital Padre Eustáquio - HOPE.

O prazo do contrato é de 30 (trinta) anos e o valor estimado é de R\$ 2.587.191.688,42 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Ao se utilizar a ferramenta da parceria público-privada espera-se permitir avanços na saúde pública de Minas Gerais, a partir da construção de uma nova e moderna infraestrutura, com parque tecnológico de "ponta", e melhoria na prestação de serviços de apoio, não finalísticos, proporcionando uma prestação de serviço de saúde pública mais ágil e de melhor qualidade para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

As informações sobre o projeto de Concessão Administrativa estarão disponíveis para análise nos sites da Flehmig (<https://www.flehmig.mg.gov.br>) e da Funded (<https://www.funded.mg.gov.br>), entidades vinculadas à SES/MG, e da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), no período de 24/12/2024 até 23/01/2025.

As contribuições deverão ser encaminhadas a partir do dia 24/12/2024 até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/01/2025, por meio do cadastro prévio no site da Consulta Pública do Estado do Governo de Minas Gerais (<http://www.consultapublica.mg.gov.br>).

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.
Fábio Bacchetti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Felipe José Fonseca Attié
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

9 cm -23 2026863 - I

EXTRATO DO CONTRATO
Especie: Contrato nº 944523/2024. Processo SEI nº 2260.01002941/2024-65. Objeto: Contratação de serviços de SERVIÇOS DE SOFTWARES DE LICENÇA MICROSOFT. Dotações orçamentárias: 2261 10 122 705 2900 339040 02 0 10 1 226 61.10.71.150.445.339040.02.0.10.1.2261.10.425.339040.02.0.10.1.2261.10.571.152.4456.339040.02.0.10.1.2261.10.303.153.4457.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4459.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4460.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4461.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4462.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4463.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4464.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4465.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4466.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4467.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4468.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4469.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4470.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4471.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4472.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4473.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4474.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4475.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4476.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4477.339040.02.0.10.1.2261.10.303.154.4478.339040.02.0